



LEI Nº 3.471, DE 13 DE ABRIL DE 2011

Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0023 – Infra Estrutura da Secretaria de Habitação	2481 – FNHIS-Apoio a Elab de Planos Habit de Interesse Social

Art. 2º. Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0023 – Infra Estrutura da Secretaria de Habitação	2481 – FNHIS-Apoio a Elab de Planos Habit de Interesse Social

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:

I - Crédito especial no valor de **R\$ 85.239,13** (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos), destinado a custear despesas com o Programa 0023 – Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, Ações 2481 – FNHIS-Apoio a Elab de Planos Habit de Interesse Social ;

Parágrafo Único – O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse do Governo Federal, no valor de R\$ 78.420,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais);

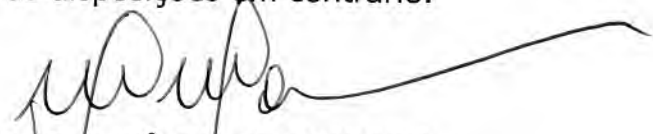
II- Da anulação parcial das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.819,13 (Seis mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária: 02.14.00 - Secretaria da Habitação e Urbanismo

16.122.0023.2068.0000 – Ficha 285

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.819,13

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de abril de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo